

LEI Nº 431/2017

**Ementa:** Reajusta salário dos Servidores da Câmara Municipal de Iati/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica reajustado em 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), o valor dos vencimentos dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Iati/PE, conforme Lei nº 382/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas às contas das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentária nos termos do Art. 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em, 06 de junho de 2017.

  
**Antônio José de Souza**  
-Prefeito-